



O **SINDIMACO – Sindicato do Comércio Varejista e Atacadista de Material de Construção, Tintas, Ferragens e Maquinismos de Belo Horizonte e Região - SINDIMACO**, como representante legal desta categoria, comunica às empresas deste segmento do comércio estabelecidas em **Betim**, de que não foi possível a celebração da Convenção Coletiva de Trabalho com o Sindicato dos Empregados no Comércio de Betim, Igarapé, Esmeraldas e Mateus Leme, passando a ser discutida através de Dissídio Coletivo, proposto pelo referido sindicato profissional.

Alertamos, desta forma, que as empresas deste segmento do comércio, **não estão obrigadas a conceder aumentos salariais para seus empregados** decorrentes de qualquer outra convenção, senão a que for celebrada entre o **SINDIMACO** e **SEC BETIM**, ficando, portanto, qualquer concessão de aumento espontâneo ou antecipação, como ato meramente facultativo da empregadora.

Com a não celebração da Convenção Coletiva de Trabalho, as empresas devem estar atentas a aplicarem somente o que consta na CLT, não estando obrigadas, até decisão final do referido Dissídio Coletivo, a cumprirem quaisquer das cláusulas do Instrumento Coletivo 2017/2018, encerrado em 28 de fevereiro de 2018.

Ficam informadas, também, destacadamente, da não utilização do banco de horas, e que o acréscimo à hora extraordinária trabalhada, atualmente, está em 50%.

Por fim, não há a obrigação, também, de que as empresas descontem e repassem ao **Sindicato dos Empregados do Comércio de Betim**, qualquer das contribuições por ele instituídas, seja a sindical ou outra cobrada pelo respectivo sindicato de empregados, sem a prévia e expressa anuência de seus empregados.

Atenciosamente,